

**LEI Nº. 07/2022.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 210.000,00 ( duzentos dez mil reais ), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

|                                        |                                                                   |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 02                                     | PREFEITURA                                                        |
| 02.09                                  | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte                |
| 02.09.02                               | Fundo Municipal de Ensino                                         |
| 12                                     | Educação                                                          |
| 12.366                                 | Educação Infantil                                                 |
| 12.365.0012                            | Desenvolvimento do FUNDEB                                         |
| 12.365.0012.2050.0000                  | Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil Pre – Escola/Pessoal Apoio |
| 3.3.30.90.30                           | Material de Consumo                                               |
| 0.02.00-274 000                        | Educação Fundeb – Outros – Pré Escola                             |
| TOTAL ORÇAMENTARIO .....R\$ 105.000,00 |                                                                   |

|                                        |                                                         |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 02                                     | PREFEITURA                                              |
| 02.09                                  | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte      |
| 02.09.02                               | Fundo Municipal de Ensino                               |
| 12                                     | Educação                                                |
| 12.361                                 | Ensino Fundamental                                      |
| 12.361.0012                            | Desenvolvimento do FUNDEB                               |
| 12.361.0012.2045 0000                  | Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental/Pessoal Apoio |
| 3.3.30.90.30                           | Material de Consumo                                     |
| 0.02.00-262 000                        | Educação Fundeb – Outros                                |
| TOTAL ORÇAMENTARIO .....R\$ 105.000,00 |                                                         |

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria.

Ficha – 191 R\$ 150.000,00

Ficha – 209 R\$ 60.000,00

**T O T A L.....R\$ 210.000,00**

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 11 de fevereiro de 2022**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças